

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2024
EDITAL**



Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Critério: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1.1. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE, Fundação Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, instituída pela Lei Municipal nº 3431 de 27 de dezembro de 2001, inscrita no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, TORNA PÚBLICO, que necessita adquirir mediante Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, regido pela Lei Federal 14.133/2021, **com início às nove horas do dia 13 de novembro de 2024**, destinado à aquisição de Medicamentos Oncológicos.

1.2. As Propostas de Preço serão recebidas no período de **1º de novembro de 2024 a 13 de novembro de 2024 até as 08h30min (oito horas e trinta minutos)** horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3. O início da Sessão de Disputa de Preços (Lances) será no dia **13 de novembro de 2024 às 09 horas**.

1.4. A entrega da proposta leva a empresa participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Medicamentos Oncológicos para Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Minuta de Contrato, Relatório de Parecer Técnico Desfavorável e Relatório Estimativa/Impacto Monetário, anexos a este Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.1.2. Empresas que estejam em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a

Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim;

4.1.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

<<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
<www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>;

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente Processo Licitatório deverá(ão) apresentar, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, previamente a abertura da sessão pública, a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou última alteração contratual com a respectiva Consolidação.

c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade do licitante em fornecer produtos compatíveis em especificação, quantidade e prazos, conforme objeto da presente Licitação.

b) Autorização de Funcionamento em nome da empresa licitante, seja ela fabricante ou distribuidora do(s) equipamento(s), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei n.º 6.360/76 em seu Artigo 2º e com base na Lei n.º 9.782/99 de 20 de janeiro de 1999, caso a licitante esteja desobrigada de tal autorização de funcionamento, deverá ser apresentada documentação que comprove tal condição.

6.1.3. Documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal relativo à sede do licitante.

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho em conformidade à Lei Federal n.º 12.440 de 07 de julho de 2011.

g) Declaração expressa, informando a inexistência de menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho, noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para a empresa licitante.

6.1.4. Habilitação Econômico-Financeira:

6.1.4.1. Certidão Negativa de Falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo ofício distribuidor competente da comarca da sede da licitante.

6.1.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis dos **últimos 02 (dois) exercícios sociais**, com os respectivos termos de abertura, ativo, passivo e termo de encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei com o Registro na Junta Comercial, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.4.2.1. No caso de empresas constituídas há menos de dois anos, deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis referente ao último exercício social, nas mesmas condições exigidas no subitem 6.1.4.2.

6.1.4.2.2. No caso de empresas constituídas no presente exercício, deverá ser apresentado o Balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial e devidamente assinado por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

6.1.4.2.3 No caso de Livro Digital deverá ser apresentada a cópia dos Balanços Patrimoniais (Ativo e Passivo) devidamente assinadas por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, juntamente com o Recibo de Entrega dos Livros Digitais junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e também o Requerimento de Autenticação de Livro Digital junto ao Departamento Nacional de Registro do Comércio, emitido pelo SPED, igualmente dos últimos 02 (dois) exercícios sociais.

6.1.4.2.4. A comprovação da boa situação financeira das licitantes será verificada pela obtenção do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos resultados menores a 1 (um), em qualquer dos índices:

ILG = Índice de Liquidez Geral
SG = Índice de Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{passivo não circulante})}$$

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{passivo não circulante})}$$

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

6.1.4.2.5. Se qualquer índice do Subitem anterior for inferior a 1 (um), a empresa participante deverá comprovar através do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido de no mínimo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para evitar a inabilitação pelo referido Subitem.

6.1.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar na documentação para Habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103 de 30/04/2007 Departamento Nacional de Registro do Comércio), ou Declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de

pequeno porte.

6.1.6. As cooperativas beneficiárias dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

6.2. A documentação exigida para habilitação deverá obrigatoriamente ser apresentada à Comissão de Licitações, junto ao Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim na **forma original ou cópia no prazo máximo de dois dias úteis** após o encerramento da etapa de lances, prorrogável por igual período e submetendo-se ao que segue abaixo:

6.2.1. Todos os documentos originais ou cópias, encaminhados à Comissão de Licitações deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no subitem 6.1. deste Edital.

6.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

6.2.3 Os documentos que possuírem autenticação eletrônica poderão ser enviados através dos e-mails licitacao@fhste.com.br, licitacao2@fhste.com.br e licitacao3@fhste.com.br.

6.3. O não cumprimento ao disposto nos subitens 6.2.1. e 6.2.2. deste Edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documentos exigidos para a habilitação.

6.4. Os documentos exigidos terão validade nos prazos que lhe forem próprios; inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidos por noventa dias contados de sua expedição.

6.5. Poderá ser concedida prorrogação de prazo, por igual período e a critério da Comissão de Licitações para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

6.6. As certidões e demais documentos extraídos da Internet e que possuam código para averiguação poderão ter a sua validade verificada pelo Pregoeiro e Membros da Comissão de Licitações. As demais documentações deverão ser apresentadas obrigatoriamente em via original ou cópia.

6.6.1 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Pregoeiro e Membros da Comissão de Licitações mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.7. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

6.8. Caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, o Pregoeiro e Membros da Comissão de Licitações poderão, no momento da análise da documentação, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

6.8.1.1. O Pregoeiro e Membros da Comissão de Licitações, se impedidos de realizarem tal procedimento, em virtude de problemas relativos à falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

6.9. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até três anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.11. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

6.12. Se o licitante for a matriz e o fornecedor dos serviços for a filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, devendo ser informado na proposta qual CNPJ será o prestador dos serviços;

6.13. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas com base no “**valor unitário por item**”, constando obrigatoriamente validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias e prazo de entrega de 10 (dez) dias ininterruptos sob pena de desclassificação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do portal www.portaldecompraspublicas.com.br no período de **1º de novembro de 2024 até 13 de novembro de 2024 até às 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília.**

7.1.1. A proposta apresentada no portal www.portaldecompraspublicas.com.br deverá conter o preço unitário de cada item, expresso em moeda nacional, com no máximo quatro casas decimais após a vírgula, válido para ser praticado desde a data de sua apresentação na proposta, até o efetivo pagamento, deve constar obrigatoriamente a marca, apresentar para cada item, a descrição completa contendo características, referências e obrigatoriamente o nome do fabricante, o nome comercial e o número de registro do produto no Ministério da Saúde, em conformidade ao Memorial Descritivo.

7.1.2. Incumbirá ainda à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Deverão estar incluídos nos preços/lances, todas as despesas que o compõem, tais como custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto e para a entrega no local definido pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim sem quaisquer ônus para a mesma.

7.3. Serão desclassificadas as propostas/lances que excedam o valor referência constante no “**RELATÓRIO ESTIMATIVA/IMPACTO MONETÁRIO**”, bem como, as propostas/lances com valores inexequíveis.

7.3.1. Para o presente processo licitatório, será adotado o critério de orçamento sigiloso, conforme previsto no Artigo 24 da Lei 14.133/2021. Os valores máximos aceitáveis somente serão apresentados após o encerramento do processo licitatório, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações para a elaboração da proposta.

7.4. Os valores de referência estão disponíveis no relatório anexo ao Edital denominado “Relatório Estimativa/Impacto monetário”.

7.5. Decorrida a fase de lances e divulgada a licitante vencedora, a proposta de preços da (s) empresa (s) declarada (s) vencedora (s) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa com os dados de identificação (razão social, endereço, telefone para contato, e dados bancários para depósito), juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances e deverá conter:

- a) Descrição clara, completa e minuciosa dos produtos, contendo características, referências, número de Registro no Ministério da Saúde se houver, e informando quando for isento, e informando o nome do fabricante e o nome comercial do produto, de acordo com o Memorial Descritivo, especificando as marcas.
- b) A ausência do nome do fabricante ou o nome comercial e o número de registro do produto no Ministério da Saúde desclassificam a proposta ao item.
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a cento e oitenta dias corridos a contar da data de sua apresentação;
- d) Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto da presente Licitação em conformidade ao item 7.2. deste Edital.
- e) Prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias ininterruptos contados a partir da emissão da Ordem de Compra à Contratada.
- f) Deverá constar o preço unitário e preço total (quantidade x valor unitário) de cada item;
- g) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, agente público da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, em conformidade ao art. 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.6. Não serão consideradas propostas com alternativas de marcas, preços ou apresentação dos produtos de laboratório, devendo as empresas licitantes limitarem-se às especificações deste Edital.

7.7. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais empresas licitantes.

7.9 As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes de elaboração e apresentação de suas propostas.

7.10. Não serão aceitas (classificadas) propostas (marcas) de medicamentos que possuam Parecer Técnico Desfavorável, que compõe a padronização vigente da FHSTE, conforme Inciso V, letra “a”, do Artigo 40 da Lei 14.133/2021, constantes no “Relatório de Parecer Técnico Desfavorável”, anexo a este Edital.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O serviço objeto deste Edital será supervisionado pelo Fiscal do Contrato designado pela Contratada, Coordenador II – Setor de Farmácia, em sua ausência, por seu substituto em conformidade ao artigo 117 da Lei n. 14.133/2021.

9. ABERTURA DA SESSÃO

9.1. **A partir das nove horas, horário de Brasília, do dia 13 de novembro de 2024** terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 43/2024, com a divulgação das Propostas de Preço recebidas e, após análise, início das etapas de lances, conforme Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão clicar no campo “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”, disponível na tela de envio das propostas. Caso não o faça, a empresa será tratada sem privilégios da citada Lei Complementar.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.6. A etapa de lances da sessão pública será conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.1. O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances públicos sucessivos da sessão pública terá duração de dez minutos. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos). Essa etapa de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados no período de 2 minutos. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se automaticamente, pelo sistema, a etapa competitiva.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

10.9 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

10.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

10.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 10.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.9.5 O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

10.9.6 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação com envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme condições dispostas no subitem 6.2 e seguintes deste Edital.

10.10.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 6 deste Edital, juntamente com a proposta relacionada no item 7.

10.11. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

11.4.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea c1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 13.4.1. alínea "a", será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Qualquer pedido de esclarecimento e impugnação ao presente Edital deve ser protocolado até o terceiro dia útil da data fixada para a abertura da fase de Propostas.

12.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado do julgamento das propostas e/ou da habilitação.

12.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitações, responsável pela decisão recorrida, assinados pelo recorrente ou por procurador devidamente habilitado.

12.4 O recurso suspende o andamento do processo licitatório, até decisão final proferida pela autoridade superior da FHSTE.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, ou julgamento do Pregoeiro de improcedência da intenção de recursos, bem como julgamento de improcedência de recurso interposto por proponentes, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente, para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, o Contrato será encaminhado à empresa adjudicada através e-mail, arquivando-se o comprovante de envio à licitante. A devolução do contrato devidamente assinado deverá ser no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

13.3. O prazo para devolução do contrato assinado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e Diário Oficial da União, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor, quando este deixar de devolver o contrato assinado ou devolvê-lo sem assinatura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

14.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra, sempre que a empresa contratada atrasar a entrega de item objeto da Ordem de Compra;

14.3.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada à empresa contratada, sempre que esta descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato;

14.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim por período não superior a três anos; e

14.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.4. Além da multa, a FHSTE poderá aplicar em face do descumprimento total ou parcial das obrigações, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021, em conformidade ao disposto no Artigo 155 da referida Lei.

14.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desse processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os recursos auferidos através da prestação de serviços hospitalares, ou outra fonte de recursos específica.

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato de Fornecimento, conforme minuta de contrato anexa ao presente Edital.

16.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, fará parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

16.4. O prazo de vigência do Contrato de Fornecimento **será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.**

17. DAS OBRIGAÇÕES, FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

17.1. A empresa contratada obriga-se a:

17.1.1. Fornecer os produtos conforme exigências do Edital, do Memorial Descritivo, do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e legislação específica atinente ao objeto.

17.1.2. Substituir produto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer ônus a FHSTE.

17.1.3. Cumprir prazos e condições de entrega.

17.1.4. Aceitar os acréscimos ou supressões efetuadas pela FHSTE, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade adjudicada por produto.

17.1.5. Os produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de um ano, contados a partir da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pelo Fabricante.

17.1.6. Todos os medicamentos fornecidos deverão estar acompanhados por cópia de laudo de controle de qualidade do próprio fornecedor contendo: Método de análise empregado, com referência e Resultado da análise para a amostra e valores de referência. O não cumprimento deste subitem ensejará a Contratante o direito de devolução dos medicamentos.

17.1.7. A empresa fornecedora de medicamentos deverá comprovar a identidade e qualidade de cada produto fornecido, mediante cópia de laudo analítico-laboratorial expedido pela produtora, titular do Registro no Ministério da Saúde, se esta for a licitante ou por Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico- Certificadores – REBLAS, se for uma distribuidora ou empresa importadora, conforme Portaria 2814/98 de 29 de maio de 1998, com as alterações introduzidas pela Portaria 3.716 de 08/10/98, que deverá ser atendida integralmente.

17.1.8. Os farmacêuticos da FHSTE poderão solicitar laudos de controle de qualidade emitidos por Laboratório Oficial, em amostras aleatórias dos lotes ou naqueles em que se identificarem alterações nas apresentações. Caso fique constatada alguma irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

17.1.9. A empresa adjudicada compromete-se a retirar, em devolução, os medicamentos que estejam vencidos, alterados, interditados, parcialmente utilizados e impróprios para consumo, de acordo com a Resolução 358, de 29/04/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

17.1.10. Todos os medicamentos entregues deverão possuir em cada embalagem, ampola ou frasco-ampola, o número do lote, a data de validade e o princípio ativo.

17.1.11. A empresa adjudicada deverá entregar os pedidos que serão efetuados conforme a necessidade da FHSTE, durante a vigência do contrato oriundo da presente Licitação, no Almoxarifado da Contratante, no prazo máximo de 10 dias ininterruptos a partir do recebimento da Ordem de Compra, com frete pago, sendo vedada a exigência de valor mínimo de pedido para emissão de nota fiscal.

17.1.12. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a FHSTE efetuará a devolução das mercadorias, sendo o fornecedor obrigado a retirar o objeto recusado e repor por objeto adequado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ficando o mesmo responsável por despesas de frete se necessário for.

17.1.13. Será permitida apenas uma substituição, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

17.1.14. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

17.1.15. Caso os medicamentos fornecidos passem a possuir Parecer Técnico Desfavorável durante a vigência do contrato a aquisição dos mesmos será suspensa/cancelada pela FHSTE.

17.1.16. A empresa adjudicada deverá obrigatoriamente discriminar nas notas fiscais de venda, o lote e validade dos medicamentos fornecidos.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim à empresa contratada no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos a partir da entrada das Notas Fiscais Faturas, devidamente atestadas pelo Serviço de Almoxarifado, após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

18.1.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes;

18.1.2. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades e aplicadas à empresa contratada, em conformidade aos subitens 13.3.2, 13.3.3, e 13.3.4 deste Edital;

18.2. Os preços adjudicados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato, salvo em caso de reequilíbrio econômico financeiro, desde que solicitado pela empresa contratada, e comprovado o percentual solicitado, através de notas fiscais emitidas quando da abertura da licitação e notas fiscais atuais com a data da solicitação, e ainda, desde que aprovado pela Contratante.

18.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

18.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@fhste.com.br, licitacao2@fhste.com.br e contratos2@fhste.com.br, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo para abertura do presente certame.

19.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Fica assegurado à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

20.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 125 da Lei 14.133/2021.

20.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Pregoeira, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

20.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, no setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, sito à Rua Itália, nº 919, Centro, Erechim, RS, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas), na página web do Portal de Compras Públicas – endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, no site do Hospital www.fhste.com.br ou poderá ser solicitado por meio eletrônico através do e-mail contratos2@fhste.com.br, licitacao@fhste.com.br, licitacao2@fhste.com.br e licitacao3@fhste.com.br.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência
- b) Minuta do Contrato
- c) Justificativa de orçamento sigiloso
- d) Memorial Descritivo
- e) Relatório Parecer Técnico Desfavorável

21.2. Aos casos não previstos neste Edital aplicar-se-ão as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, e disposições de direito privado pertinentes.

21.3. Fica eleito o foro da justiça de Erechim, RS., para dirimir as questões oriundas desta licitação.

21.4. O Edital está disponível no Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, site www.fhste.com.br, site www.portaldecompraspublicas.com.br ou poderá ser solicitado por meio eletrônico através dos e-mails: licitacao@fhste.com.br, licitacao2@fhste.com.br e contratos2@fhste.com.br.

Erechim-RS, 1º de novembro de 2024.

Maritânia Fátima Grando Branco
Pregoeira

Rafael Martins Ayub
Diretor Executivo

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2024**

1. OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Medicamentos Oncológicos para Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Minuta de Contrato, Relatório de Parecer Técnico Desfavorável e Relatório Estimativa/Impacto Monetário, anexos a este Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os contratos oriundos do Processo Licitatório nº. 41/2023, objeto citado, vencem na segunda quinzena de novembro de 2024, portanto, é necessário a publicação de novo Processo Licitatório, visando com isso a legalidade conforme dispõe a Lei Federal 14.133/2021. Os medicamentos serão adquiridos para atendimento da demanda de pacientes da FHSTE em atendimento junto ao setor de Oncologia, conforme solicitação de compras em anexo. As quantidades informadas na solicitação são baseadas nos relatórios de acompanhamento de consumo gerados pelo sistema, estimando aquisição para os próximos doze meses.

3. DAS OBRIGAÇÕES, DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A empresa contratada obriga-se a:

3.1.1. Fornecer os produtos conforme exigências do Edital, do Memorial Descritivo, do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e legislação específica atinente ao objeto.

3.1.2. Substituir produto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer ônus a FHSTE.

3.1.3. Cumprir prazos e condições de entrega.

3.1.4. Aceitar os acréscimos ou supressões efetuadas pela FHSTE, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade adjudicada por produto.

3.1.5. Os produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de um ano, contados a partir da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pelo Fabricante.

3.1.6. Todos os medicamentos fornecidos deverão estar acompanhados por cópia de laudo de controle de qualidade do próprio fornecedor contendo: Método de análise empregado, com referência e Resultado da análise para a amostra e valores de referência. O não cumprimento deste subitem ensejará a Contratante o direito de devolução dos medicamentos.

3.1.7. A empresa fornecedora de medicamentos deverá comprovar a identidade e qualidade de cada produto fornecido, mediante cópia de laudo analítico-laboratorial expedido pela produtora, titular do Registro no Ministério da Saúde, se esta for a licitante ou por Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico- Certificadores – REBLAS, se for uma distribuidora ou empresa importadora, conforme Portaria 2814/98 de 29 de maio de 1998, com as alterações introduzidas pela Portaria 3.716 de 08/10/98, que deverá ser atendida integralmente.

3.1.8. Os farmacêuticos da FHSTE poderão solicitar laudos de controle de qualidade emitidos por Laboratório Oficial, em amostras aleatórias dos lotes ou naqueles em que se identificarem alterações nas apresentações. Caso fique constatada alguma irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

3.1.9. A empresa adjudicada compromete-se a retirar, em devolução, os medicamentos que estejam vencidos, alterados, interditados, parcialmente utilizados e impróprios para consumo, de acordo com a Resolução 358, de 29/04/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

3.1.10. Todos os medicamentos entregues deverão possuir em cada embalagem, ampola ou frasco-ampola, o número do lote, a data de validade e o princípio ativo.

3.1.11. A empresa adjudicada deverá entregar os pedidos que serão efetuados conforme a necessidade da FHSTE, durante a vigência do contrato oriundo da presente Licitação, no Almoxarifado da Contratante, no prazo máximo de 10 dias ininterruptos a partir do recebimento da Ordem de Compra, com frete pago, sendo vedada a exigência de valor mínimo de pedido para emissão de nota fiscal.

3.1.12. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a FHSTE efetuará a devolução das mercadorias, sendo o fornecedor obrigado a retirar o objeto recusado e repor por objeto adequado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ficando o mesmo responsável por despesas de frete se necessário for.

3.1.13. Será permitida apenas uma substituição, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.1.14. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.1.15. Caso os medicamentos fornecidos passem a possuir Parecer Técnico Desfavorável durante a vigência do contrato a aquisição dos mesmos será suspensa/cancelada pela FHSTE.

3.1.16. A empresa adjudicada deverá obrigatoriamente discriminar nas notas fiscais de venda, o lote e validade dos medicamentos fornecidos.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O serviço objeto deste Edital será supervisionado pelo Fiscal do Contrato designado pela Contratada, Coordenador II – Setor de Farmácia, em sua ausência, por seu substituto em conformidade ao artigo 117 da Lei n. 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim à empresa contratada no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos a partir da entrada das Notas Fiscais Faturas, devidamente atestadas pelo Serviço de Almoxarifado, após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

5.1.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de

títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes;

5.1.2. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades e aplicadas à empresa contratada, em conformidade previsto na Cláusula de Penalidades;

5.2. Os preços adjudicados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato, salvo em caso de reequilíbrio econômico financeiro, desde que solicitado pela empresa contratada, e comprovado o percentual solicitado, através de notas fiscais emitidas quando da abertura da licitação e notas fiscais atuais com a data da solicitação, e ainda, desde que aprovado pela Contratante.

5.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desse processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os recursos auferidos através da prestação de serviços hospitalares, ou outra fonte de recursos específica.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os valores de referência para os itens do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 43/2024 derivam de pesquisa de preços de mercado, conforme orçamentos recebidos pelo Setor de Licitações, bem como de pesquisa em banco de preços de processos licitatórios e sites de empresas fornecedoras de gêneros alimentícios, buscando-se, dessa forma, obter os preços mais homogêneos. O referido cálculo tem por objetivo assegurar a obtenção de preços médios mais adequados para a Administração Pública, a fim de evitar que haja oscilação por orçamentos muito elevados ou excessivamente baixos.

8.2. Para o presente processo licitatório, será adotado o critério de orçamento sigiloso, conforme previsto no Artigo 24 da Lei 14.133/2021. Os valores máximos aceitáveis somente serão apresentados após o encerramento do processo licitatório, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações para a elaboração da proposta.

CONTRATO Nº. /2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM E _____ DE ACORDO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2024.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, inscrito no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, com sede na cidade de Erechim, RS., à Rua Itália, 919, na condição de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de _____, e

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número _____, com sede na cidade de _____, _____, na rua (av) _____, n.º _____, na condição de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) _____, _____, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), residente e domiciliado (a) na cidade de _____, _____, têm justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Medicamentos Oncológicos para Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Minuta de Contrato, Relatório de Parecer Técnico Desfavorável e Relatório Estimativa/Impacto Monetário, anexos a este Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Pelo presente instrumento à Contratada é adjudicado o objeto deste contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº. xx/2024 da Contratante, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer parte deste contrato, como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES, CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. A empresa contratada obriga-se a:

3.1.1. Fornecer os produtos conforme exigências do Edital, do Memorial Descritivo, do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e legislação específica atinente ao objeto.

3.1.2. Substituir produto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer ônus a FHSTE.

3.1.3. Cumprir prazos e condições de entrega.

3.1.4. Aceitar os acréscimos ou supressões efetuadas pela FHSTE, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade adjudicada por produto.

3.1.5. Os produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de um ano, contados a partir da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pelo Fabricante.

3.1.6. Todos os medicamentos fornecidos deverão estar acompanhados por cópia de laudo de controle de qualidade do próprio fornecedor contendo: Método de análise empregado, com referência e Resultado da análise para a amostra e valores de referência. O não cumprimento deste subitem ensejará a Contratante o direito de devolução dos medicamentos.

3.1.7. A empresa fornecedora de medicamentos deverá comprovar a identidade e qualidade de cada produto fornecido, mediante cópia de laudo analítico-laboratorial expedido pela produtora, titular do Registro no Ministério da Saúde, se esta for a licitante ou por Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico- Certificadores – REBLAS, se for uma distribuidora ou empresa importadora, conforme Portaria 2814/98 de 29 de maio de 1998, com as alterações introduzidas pela Portaria 3.716 de 08/10/98, que deverá ser atendida integralmente.

3.1.8. Os farmacêuticos da FHSTE poderão solicitar laudos de controle de qualidade emitidos por Laboratório Oficial, em amostras aleatórias dos lotes ou naqueles em que se identificarem alterações nas apresentações. Caso fique constatada alguma irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

3.1.9. A empresa adjudicada compromete-se a retirar, em devolução, os medicamentos que estejam vencidos, alterados, interditados, parcialmente utilizados e impróprios para consumo, de acordo com a Resolução 358, de 29/04/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

3.1.10. Todos os medicamentos entregues deverão possuir em cada embalagem, ampola ou frasco-ampola, o número do lote, a data de validade e o princípio ativo.

3.1.11. A empresa adjudicada deverá entregar os pedidos que serão efetuados conforme a necessidade da FHSTE, durante a vigência do contrato oriundo da presente Licitação, no Almoarifado da Contratante, no prazo máximo de 10 dias ininterruptos a partir do recebimento da Ordem de Compra, com frete pago, sendo vedada a exigência de valor mínimo de pedido para emissão de nota fiscal.

3.1.12. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a FHSTE efetuará a devolução das mercadorias, sendo o fornecedor obrigado a retirar o objeto recusado e repor por objeto adequado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ficando o mesmo responsável por despesas de frete se necessário for.

3.1.13. Será permitida apenas uma substituição, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.1.14. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.1.15. Caso os medicamentos fornecidos passem a possuir Parecer Técnico Desfavorável durante a vigência do contrato a aquisição dos mesmos será suspensa/cancelada pela FHSTE.

3.1.16. A empresa adjudicada deverá obrigatoriamente discriminar nas notas fiscais de venda, o lote e validade dos medicamentos fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim à empresa contratada no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos a partir da entrada das Notas Fiscais Faturas, devidamente atestadas pelo Serviço de Almoxarifado, após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

4.1.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes;

4.1.2. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades e aplicadas à empresa contratada, em conformidade aos subitens 5.3.2, 5.3.3, e 5.3.4 deste Contrato;

4.2. Os preços adjudicados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato, salvo em caso de reequilíbrio econômico financeiro, desde que solicitado pela empresa contratada, e comprovado o percentual solicitado, através de notas fiscais emitidas quando da abertura da licitação e notas fiscais atuais com a data da solicitação, e ainda, desde que aprovado pela Contratante.

4.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

5.1. A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

5.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e Diário Oficial da União, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

5.3. No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

5.3.1. Advertência;

5.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor, quando este deixar de devolver o contrato assinado ou devolvê-lo sem assinatura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

5.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra, sempre que a empresa contratada atrasar a entrega de item objeto da Ordem de Compra;

5.3.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada à empresa contratada, sempre que esta descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato;

5.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim por período não superior a três anos; e

5.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.4. Além da multa, a FHSTE poderá aplicar em face do descumprimento total ou parcial das obrigações, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021, em conformidade ao disposto no Artigo 155 da referida Lei.

5.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato de Fornecimento **será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O serviço objeto deste Edital será supervisionado pelo Fiscal do Contrato designado pela Contratada, Coordenador II – Setor de Farmácia, em sua ausência, por seu substituto em conformidade ao artigo 117 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desse processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os recursos auferidos através da prestação de serviços hospitalares, ou outra fonte de recursos específica.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Constituem causa para a rescisão do presente contrato os motivos elencados no Artigo 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. Rege o presente contrato e as relações dele decorrentes a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Todas as eventuais questões originadas deste contrato serão resolvidas pela aplicação da Lei 14.133/2021, Legislação Civil, pertinente aos contratos administrativos, e pelas disposições do Direito Administrativo, aplicáveis à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim, RS., para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo e perfeitamente contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lido, conferido e considerado conforme em todos os seus termos, juntamente com as testemunhas.

Erechim-RS, ___ de _____ de _____.

Diretor Executivo
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CONTRATANTE

Coordenador II - Farmácia
Fiscal do Contrato
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
